

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a 10 de Junho de 1960 foram depositados junto do Governo Belga os instrumentos de ratificação por parte de Portugal dos actos internacionais seguintes:

- a) Convenção sobre a nomenclatura para a classificação das mercadorias nas pautas aduaneiras, assinada em Bruxelas a 15 de Dezembro de 1950;
- b) Protocolo de rectificação daquela Convenção, assinado em Bruxelas a 1 de Julho de 1955.

De conformidade com o artigo 4.º, C do Protocolo, tanto a Convenção como aquele Protocolo entrarão em vigor, relativamente a Portugal, em 10 de Setembro de 1960.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 19 de Agosto de 1960. — O Director-Geral Adjunto, *Albano Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 916

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do

Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 22 000\$ em Angola, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1422.º, n.º 6), alínea b) «Despesas extraordinárias — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Missão de estudos de produção e distribuição de energia eléctrica», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 1074.º, n.º 1) «Serviços de Economia e Estatística Geral — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do referido orçamento.

2.º Um de 6 773 700\$, em Moçambique, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado ao pagamento de encargos no corrente ano com dragas de sucção para os serviços de Marinha, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

3.º Um de 2 497 841\$, em Moçambique, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1641.º, n.º 2), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Financiamentos — Central eléctrica de Lourenço Marques», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 25 de Agosto de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *C. Abecasis*.